



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.64-A/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SR.^a ESMELINDA MACIEL DA SILVA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, e pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social**, e do outro lado a **Sr.^a Esmelinda Maciel da Silva**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 056456460 (IFP/RJ) e inscrita no CPF sob o nº 615.623.607-44, residente e domiciliada na Rua Joaquim Maia, nº 268, Vila Santo Antônio, Tanguá/RJ, doravante denominada **LOCADORA**, obedecidas as disposições estabelecidas no artigo 57, II, c/c art.62 § 3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10348 de 05 (cinco) de novembro de 2015, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — **DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº **64-A/2010**, com reajuste do índice do IPCA de 10,64% que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação de 01 (um) imóvel residencial (casa), com 01 (um) pavimento, com área total edificada de 178,64 m², para fim institucional, situada na Rua Padre Antônio Pinto, nº 332, Centro, Silva Jardim/RJ, para funcionamento de um laboratório de informática do PAIF/Estadual, bem como todos os projetos desenvolvidos por tal programa junto à SEMTHPS. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar as condições de sua realização previamente com a Locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PREÇO** – O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor global de **R\$14.803,92** (quatorze mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos), sendo pago mensalmente o valor de **R\$1.233,66** (hum mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), reajustável anualmente de acordo com o IPCA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze)** meses, com início no dia 12 (doze) de fevereiro de 2016 e o término previsto para o dia **12 (doze)** de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0001.2.001.3.3.90.36.00–SEMTHPS, Empenho nº 79/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 64-A, celebrado em 01º (primeiro) de outubro de 2010.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de fevereiro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Esmelinda Maciel da Silva

Locadora


Maria Dalva da Silva Nascimento

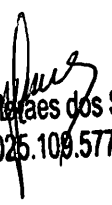
SEMTHPS *Maria Dalva S. do Nascimento*
Presidente do FMAS
Matrícula: 3051 1

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

CPF nº


Wander Moraes dos Santos
CPF: 025.109.577-08

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Ana Maria Braga de S.
CPF: 129.948.457-3: